



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000, Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.217/2014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.919 DE 14 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Vereador Gilvane Ferreira dos Santos APRESENTOU, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 6.º da Lei Municipal 1.919/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º - O número de permissões para explorar o serviço de táxi no município de Delfinópolis será estabelecido por um contingente fixado de acordo com o número de habitantes divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na proporção de 01 (um) permissionário para cada 1.000 (um mil) habitantes na modalidade de veículos com capacidade até 05 (cinco) pessoas e de 2.200 (dois mil e duzentos) habitantes na modalidade de moto-taxista”.

Art. 2.º - fica acrescida a alínea “i” ao Art. 7.º, da Lei 1.919/2009, com a seguinte redação:

“Art. 7.º - (...)

i) É vedado conceder permissão para parentes de 1.º grau, cônjuge ou companheiro (a) daquele que já possuir uma permissão.”

Art. 3.º - O art. 10 da Lei Municipal 1.919/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O número máximo de permissões para ponto de estacionamento será de 08 (oito) veículos e 03 (três) moto-taxis (sendo as motos: 01 (uma) para a Sede e 01 (uma) para cada Distrito).”

Art. 4.º - Fica alterado o *caput*, do art. 18, da Lei Municipal 1.919/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – O estacionamento localizado em frente ao ginásio Poliesportivo “Flávio de Almeida Leite” contará com 08 (oito) permissões para veículos e 01 (uma) permissão para moto-taxis”.

Art. 5.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 31 de dezembro de 2014.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis